MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: Goiás

NOTAÇÃO: BI 5.4

REQUERENTES: João do Vale Pereira

LOCAL: Rio Tejuco

DATAS - LIMITE: 1813

FOLHAS ESCRITAS: 3

Haja vista ao Procurador da Coroa. Rio em Meza 1.º de Fevr.º de 1813./.

Satisfaça na forma da resposta; Rio em Meza 4 de Fevr.º de 1813./.

Deve apresentar Carta de Sesmaria, passada pelo Governador e Capitão General da Respectiva Capitania, para á vista della se deferir á Confirmação pertendida.

Senhor

01

Diz o Cap.m João do Valle Pr.a morador no Julgado das Cabeceiras do R.º das Velhas Comarca de Villa boa de Goyazes, q. por se acharem terras devolutas no Certão baldio, do R.º Tejuco, de hum e outro Lado, de Campos de Criár, e Mattos de Cultura suficientes p.a nellas demarcarce huma Cismaria de trez Legoas de comprido, e hũa de Largo, na forma q. se pratica na d.a Capit.na e p.a effeito do Sup.e poder requerer a V. A. R. por este Regio Tribunal com Concessão e Carta de Cismaria, na forma do Alvará de 25 de Jan.ro e 1809 Remedio e demarcou Judicialm.te nas d.as terras como consta da Cert.ca de medição junta, e planta do terreno na forma do mesmo Regio Alvará. E como se acha com os requizitos mandados observár pello mesmo Alvará, Implora de V. A. R. se digne fazer-lhe a graça mandar se lhe passe Carta de Concessão, e confirmação das Sobred.tas terras medidas, e demarcadas, no q. lhe faz V. A. R. especial

E.

R.

M.

Olv.

P. A V. A. R.
Se digne fazer-lhe
a graça q. implora

Como Procurador
Felipe Pinto da S.a

E. R. M.ce

Entregue-se em Rio em Meza 8 de Fevr.º de 1813.

Senhor

Diz o Cap.m Joaõ do Valle Per.a da Cap.nia de Goyazes q requeren-
do a V. A. R. a Compeseraõ de huma Symaria nad.ª Cap.nia p.ª o q jun-
tou somente a Sen.ça de medicaõ na imtiligencia de q̃ lhe seria bast.e
p.ª alcançar Carta de Confirmaçaõ - E V. A. R. foi Serv.do mandar
depois de responder o Dez.or Procurador da Coroa q̃ o Supp.e juntace
a Carta de Simaria passada pelo Gov.or e Cap.m Gen.al da d.a Cap.nia -
E como o Supp.e ainda naõ obteve a d.a Carta p.r aquele Governa
dor E q̃ a requerer pela d.a Secretr.ª como p.ª esse fim precisa a Sen.ça
de medicaõ q̃ juntou a seu req.to neste Regio Tribunal - req.r a
V. A. R. se digne mandar q̃ se entregue a seu Procur.or a d.a Sen.ça e planta
do terreno -

P. a V. A. R. se digne a
sim o mandar -

ERM

Como Procur.or
Felipe Pires da S.ª

02v.

[illegible]e a Fran.co demedishue de q.e tracta este leg.do Rio
de Jan.o 11 de Outu.o de 1813

Felipe Pinel [illegible]

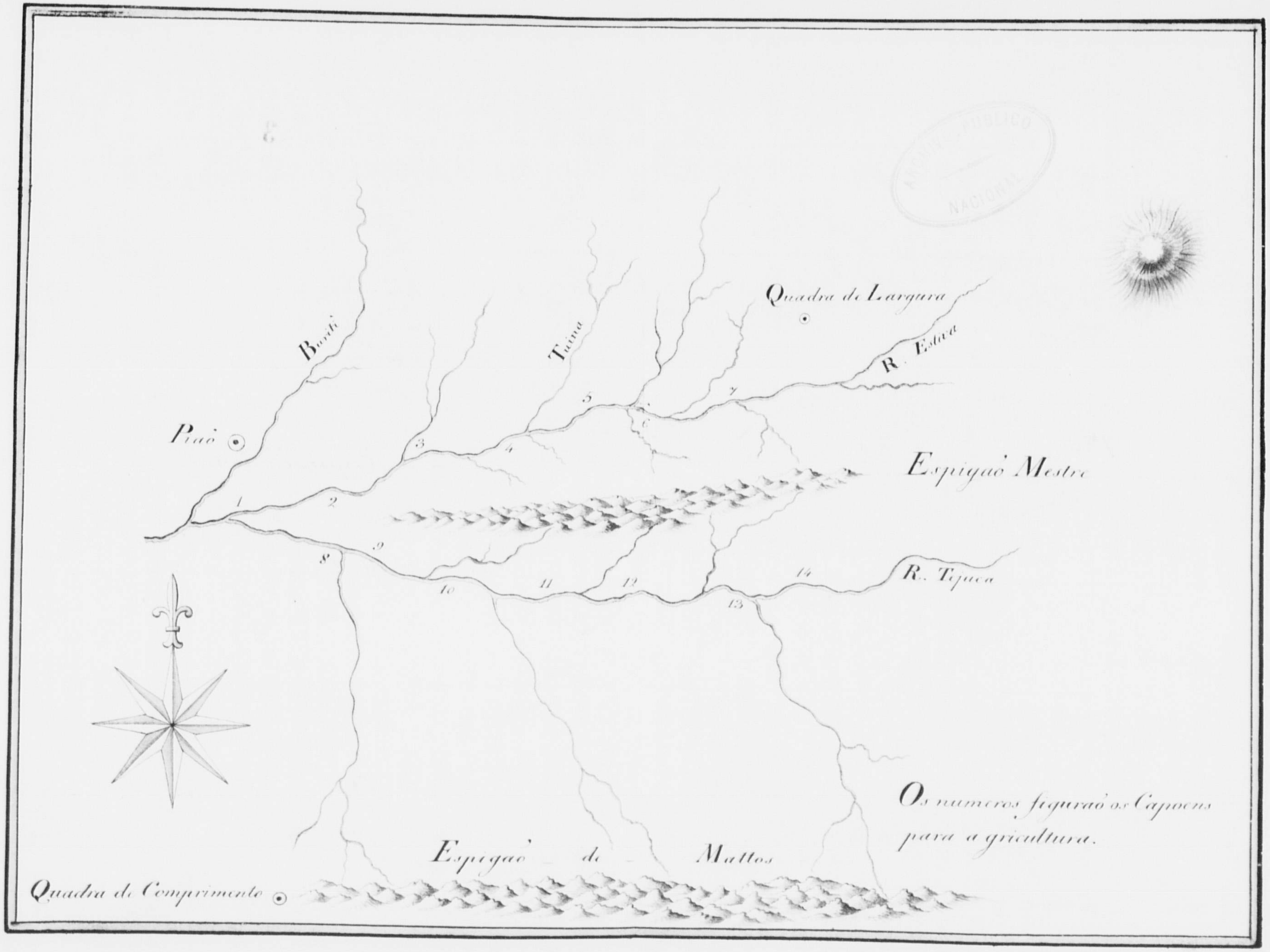
Buriti
Piaò
Tuina
Quadra de Largura
R. Estiva
Espigaò Mestre
R. Tipuca
Espigaò de Mattos
Quadra de Comprimento
Os numeros figuraò os Capoens
para a gricultura.